

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: c4ncq6io SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/03/2018 Projeto de lei nº 101/2018 Protocolo nº 1207/2018 Processo nº 289/2018</p>
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>	

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS
CARTÓRIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO
ACEITAREM OS PAGAMENTOS DAS TAXAS,
SEREM REALIZADAS POR CARTÕES DE
DÉBITO.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – É obrigatório todos os Cartórios do âmbito do Estado do Mato Grosso aceitarem o pagamento das taxas através de cartões de débito.

Parágrafo único – Fica a critério dos Cartórios a realização do pagamento das taxas por cartões de crédito.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos dias de hoje o cartão de débito, é um dos meios mais habituais de pagamento, por se tratar de uma forma segura tanto para quem paga como para quem recebe.

Representa uma ordem de pagamento à vista que recai sobre os fundos disponíveis, imediatamente na conta do cliente, nada mais é do que um meio eletrônico, rápido e seguro para efetuar qualquer tipo de pagamento.

O cartão de débito é uma opção interessante para os Cartórios, bem como para os consumidores, facilitando a forma de pagamento, desobrigando a andar com dinheiro espécie, principalmente em nosso Estado, que infelizmente, a violência está presente em nosso dia-a-dia.

As taxas de desconto são bem mais baixas no débito do que no crédito. Outro ponto positivo é o prazo para receber o valor, que é de dois dias após a realização da venda, não trazendo prejuízos de ordem financeira aos Cartórios.

O volume de compras pagas com cartão de débito vem aumentando significativamente no comércio varejista além da segurança pessoal do comerciante e do cliente.

Eis a justificativa para esta propositura. Ciente da compreensão dos nobres pares encaminho essa

proposição legislativa, bem como requer aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Março de 2018

Valdir Barranco
Deputado Estadual